



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2398/SNTEP/MME, DE 13 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.009007/2022-04, resolve:

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ...**

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Zebu II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.AL.037862- 3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.206, de 22 de junho de 2021, de titularidade da empresa Central Solar Zebu II S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.855.127/0001-93, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da Central Solar Zebu II S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Central Solar Zebu II S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Central Solar Zebu II S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Zebu II implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

### ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Central Solar Zebu II S.A.	CNPJ 46.855.127/0001-93
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV Zebu II (Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.206 de 22 de junho de 2021)
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica constituída por 161 (cento e sessenta e um) unidades geradoras de 157,5kW totalizando 25.358 kW de potência instalada e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.
Período de Execução	De 01/08/2024 a 01/05/2025
Localidade do Projeto	Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	70.014.150,00
Serviços	20.109.060,00
Outros	1.470.320,00
<b>Total (1)</b>	<b>91.593.540,00</b>
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	63.537.840,00
Serviços	18.248.970,00
Outros	1.334.320,00
<b>Total (2)</b>	<b>83.121.130,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 13/07/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0782016** e o código CRC **F99D6CC3**.

---

**Referência:** Processo nº 48500.009007/2022-04

SEI nº 0782016